



LEI ORDINÁRIA Nº 100

de 05 de outubro de 1953

Concede uma área de terreno ao Sr. Erasmo Coelho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Prefeito Municipal autorizado a aforar, mediante ônus legais, ao Sr. ERASMO COELHO, respeitados os direitos de terceiros, uma área de terreno suburbano, com 8.837, 84m², onde possui inúmeras benfeitorias, limitante; ao norte, a Avenida General Renden; ao sul, com a rua, Deli maré e parte dos lotes nrs. 174 e 172 da referencias rua, requeridos, respectivamente, por Francisca F. Rege e João Cassiano; à nascente, com terrenos ocupados por quem de direito; e ao poente, cem ocaminho que conduz a "Chácara do Generoso".

Art. 2º.

Revogam-se as Disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor da data de sua publicação.

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 05 DE
OUTUBRO DE 1953.*

*Onesimo Valle do Espirito Santo*Presidente

Lei Ordinária Nº 100/1953 - 05 de outubro de 1953

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em